

Comitê de Compliance e
Política de Gestão de Riscos

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



Sumário

Sumário	1
1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. DIRETRIZES	3
2.1. RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES EXTERNOS	3
2.1.1 CONDUTAS EXIGIDAS	3
2.1.2. CONDUTAS VEDADAS.....	4
2.2. RELAÇÕES DE TRABALHO CLIENTE INTERNO	4
2.2.1. CONDUTAS EXIGIDAS	5
2.2.2 CONDUTAS VEDADAS.....	6
2.3 RELAÇÕES ENTRE COLABORADORES E TERCEIROS	8
2.3.1 CONDUTAS EXIGIDAS	8
2.3.2 CONDUTAS VEDADAS.....	9
3. RELAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÃO COM TERCEIROS.....	9
3.1 CONDUTAS EXIGIDAS AOS FORNECEDORES	9
3.2 CONDUTAS VEDADAS AOS FORNECEDORES	10
4. CONTRATAÇÕES	10
5. ENSINO E PESQUISA	11
5.1 ENSINO	11
5.2 PESQUISA.....	12
6. CANAIS DE DENÚNCIA.....	12
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	13
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	15

1. APRESENTAÇÃO

Este Código de Conduta é um instrumento para orientar o comportamento das pessoas no desenvolvimento das atividades que exercem em nome do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH e dos projetos administrados por este; independente da função ou nível hierárquico, sejam membros do Conselho de Administração e Fiscal, colaboradores celetistas, servidores públicos, estagiários, menores aprendizes, residentes, pesquisadores, prestadores de serviço, fornecedores e terceirizados.

Tanto as relações profissionais como as comerciais devem ser pautadas pela integridade, lealdade e transparência tanto dos colaboradores celetistas, servidores públicos, estagiários, menores aprendizes, residentes, pesquisadores, dentre outros profissionais, bem como dos parceiros comerciais representados pelos fornecedores, prestadores de serviço e terceirizados. Espera-se que essas pessoas físicas e jurídicas ajam em consonância com as legislações vigentes e orientadas para os princípios éticos e morais no desempenho das atividades e transações comerciais.

2. DIRETRIZES

As diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta aplicam-se a todas as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades em nome ou em parceria com o IDTECH e os projetos administrados por este, independente do tipo de vínculo, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

2.1. RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES EXTERNOS

Serão considerados clientes externos qualquer pessoa que utilize os serviços direta ou indiretamente prestados pelo IDTECH e pelos projetos administrados por este Instituto.

2.1.1 CONDUTAS EXIGIDAS

- a) Tratar todas os clientes com cortesia, educação e respeito;
- b) Oferecer atendimento humanizado priorizando a segurança do paciente;

- c) Responder os questionamentos e reclamações dos clientes com agilidade, clareza e objetividade, sempre que possível;
- d) Respeitar o direito à privacidade do cliente e manter o sigilo das suas informações às quais têm acesso por estar autorizado em virtude de seu trabalho, sejam eles dados pessoais ou de saúde (Lei Geral de Proteção de Dados);
- e) Respeitar a diversidade de opinião, cultura e credo e todo tipo de diferenças, desde que estejam em consonância com a legislação;
- f) Comunicar aos setores competentes as situações que possam oferecer ou não risco à segurança dos clientes;
- g) Evitar comentários pessoais sobre outros membros da equipe ou sobre eventos ocorridos no ambiente de trabalho.

2.1.2. CONDUTAS VEDADAS

- a) Prestar atendimento preferencial a clientes por motivos de ordem pessoal, devendo o atendimento prioritário ser realizado de acordo com a legislação vigente;
- b) Divulgar dados e informações sobre os clientes, exceto se forem autorizadas pelo próprio ou por ordem judicial;
- c) Ser negligente no manuseio dos registros sobre clientes e colaboradores;
- d) Permitir o acesso de pessoas não obrigadas pelo sigilo profissional aos registros das informações sobre os clientes;
- e) Ser negligente com a segurança integral do cliente.

2.2. RELAÇÕES DE TRABALHO CLIENTE INTERNO

Serão considerados clientes internos os colaboradores celetistas, servidores públicos, estagiários, menores aprendizes, residentes, pesquisadores, ou qualquer outro profissional contratado por empresas terceirizadas para atuar nas dependências do IDTECH e dos projetos por este administrado.

2.2.1. CONDUTAS EXIGIDAS

- a) Tratar a todos com cortesia, educação e respeito;
- b) Tratar as informações de modo a preservar a confidencialidade;
- c) Respeitar o direito à privacidade no ambiente de trabalho;
- d) Denunciar de maneira fundamentada os atos discriminatórios e qualquer tipo de assédio;
- e) Desenvolver o trabalho em equipe, respeitando, valorizando e reconhecendo os méritos dos colegas, subordinados ou superiores;
- f) Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos bens patrimoniais do IDTECH e dos projetos administrados por este Instituto;
- g) Informar ao profissional competente o desaparecimento ou dano ocorrido a qualquer bem patrimonial do IDTECH e dos projetos administrados por este Instituto;
- h) Utilizar os recursos existentes apenas para o desenvolvimento de suas atividades profissionais;
- i) Informar qualquer risco à integridade da imagem/reputação do IDTECH, bem como dos projetos administrados por este;
- j) Informar ao superior imediato ou ao Comitê de Compliance, qualquer situação que represente conflitos de interesse ou violação a conduta ética;
- k) Cumprir integralmente as normas internas referentes à segurança da informação;
- l) Contribuir com as políticas, normas, processos, padrões e práticas no IDTECH e projetos administrados por este Instituto;
- m) Comunicar ao superior imediato qualquer situação que possa comprometer a segurança e a saúde física, mental ou moral de qualquer indivíduo;
- n) Controlar as operações financeiras realizadas, evitando que recursos sejam desviados ou utilizados para fins indevidos;
- o) Zelar pela marca, imagem e identidade visual do instituto;

- p) Conduzir o relacionamento com os agentes públicos e entes privados de forma ética e transparente, resguardando os melhores interesses do IDTECH de acordo com a legislação em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, normas e políticas internas.

2.2.2 CONDUTAS VEDADAS

- a) Ofender a integridade física ou psíquica de qualquer indivíduo, incluindo o assédio sexual, moral, agressão física ou qualquer outro tipo de ação ofensiva;
- b) Utilizar, sem prévia autorização, recursos e instalações do IDTECH e dos projetos administrados por este Instituto para outras finalidades que não sejam as suas atividades profissionais;
- c) Trabalhar sob o efeito de substâncias ilícitas, bem como fazer uso de qualquer tipo de produto, objeto ou substância vedado ao ambiente de trabalho, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas do IDTECH e dos projetos administrados por este Instituto;
- d) Fornecer, sem autorização, informações, dados e imagens do IDTECH e dos projetos administrados por este Instituto, à imprensa ou qualquer outro tipo de mídia ou pessoa;
- e) Conceder entrevistas, em nome do IDTECH e dos projetos administrados pelo Instituto, sem autorização;
- f) Utilizar de seu cargo, posição ou influência para obter vantagens para si ou para outras pessoas;
- g) Rasurar, adulterar, destruir ou apropriar-se de documentos, dados e informações, sejam em papel ou meios digitais ou, ainda, permitir o acesso de terceiros a estes;
- h) Aceitar para benefício próprio qualquer tipo de brinde, presentes ou gratificações (viagens, hospedagens, refeições, dinheiro, dentre outras

- recompensas e benefícios) que se encontrem em desacordo com os ditames do IDTECH;
- i) Fornecer dados e informações sobre clientes;
 - j) Realizar pesquisas científicas nas unidades e projetos administrados pelo IDTECH sem a autorização da Diretoria de Ensino e Pesquisa correspondente, da Superintendência do IDTECH e da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, se for o caso;
 - k) Acessar sites cujo assunto não esteja relacionado com as atividades desenvolvidas pelo IDTECH e com os projetos administrados por este Instituto, tais como, pornografia, exemplificativamente;
 - l) Negociar, divulgar ou fazer demonstração de qualquer tipo de produto ou prestação de serviço nas dependências do IDTECH e dos projetos administrados por este Instituto;
 - m) Adotar ou compactuar com atitudes que maculam a imagem do IDTECH e dos projetos administrados por este Instituto;
 - n) Expor qualquer indivíduo de forma preconceituosa;
 - o) Permitir ou discriminar pessoas em virtude de suas escolhas pessoais ou com base em etnia, credo, nacionalidade, sexo, idade, cidadania, religião, origem regional, deficiências físicas, estado civil, dentre outros;
 - p) Oferecer qualquer tipo de vantagem financeira ou de bens de valor para si ou para outro como contrapartida para aprovação de um negócio ou pelas atividades profissionais que lhe são inerentes;
 - q) Executar atividades sem condições de segurança, sem a observância da legislação vigente, normas e instruções técnicas de segurança e saúde do trabalho;
 - r) Portar armas de qualquer espécie nas dependências do IDTECH e dos projetos administrados por este Instituto, à exceção dos vigilantes contratados para tal mister;

- s) Infringir direitos autorais e de propriedade intelectual ou fazer downloads não autorizados;
- t) Manter atividade que possa caracterizar conflito de interesse relativo à sua função no IDTECH (estabelecer sociedade formal ou informal com fornecedores, utilizar de recursos do Instituto para obter informações privilegiadas, dentre outros);
- u) Movimentar bens patrimoniais do IDTECH ou de projetos administrados por este Instituto sem a devida autorização e registros pertinentes;
- v) Instalar ou utilizar programas nos computadores do IDTECH e dos projetos administrados por este Instituto que não tenham sido autorizados pelo setor competente;
- w) Utilizar-se ou permitir o uso de tecnologia de propriedade do IDTECH protegidas por direitos de propriedade intelectual, sem a devida autorização;
- x) Contratar familiares ou solicitar que outro profissional ou fornecedores o façam fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

2.3 RELAÇÕES ENTRE COLABORADORES E TERCEIROS

Neste Código serão considerados como “terceiros” os fornecedores de produto, prestadores de serviço, consultorias, ou qualquer outro tipo de pessoa física ou jurídica que tenha relações de negócios com o IDTECH.

2.3.1 CONDUTAS EXIGIDAS

- a) Conduzir a relação comercial com terceiros de forma transparente, ética e de acordo com a legislação vigente e regulamentos internos de compras e contratações do IDTECH;
- b) Escolher os fornecedores com base em especificações técnicas de acordo com o contido nas solicitações de compras;

- c) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico qualquer desvio de conduta do fornecedor nas negociações;
- d) Acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços ou aquisição de produtos, sob sua responsabilidade. Caso identifique qualquer desvio, comunicar ao Comitê de Compliance;
- e) Efetuar apenas os pagamentos que estejam expressamente previstos nos contratos de compras e contratações.

2.3.2 CONDUTAS VEDADAS

- 1. Contratar fornecedores que não cumprem as legislações vigentes, normas e regulamentos internos do IDTECH;
- 2. Fazer conluio com os fornecedores com objetivo de favorecê-los nas negociações em troca de benefícios para si ou para o IDTECH;
- y) Receber presentes ou qualquer outro tipo de vantagem, seja ela monetária ou não, para favorecer fornecedores ou prestadores de serviço.

3. RELAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÃO COM TERCEIROS

Neste Código serão considerados como “terceiros” os fornecedores de produto, prestadores de serviço, consultorias, ou qualquer outro tipo de pessoa física ou jurídica que tenha relações de negócios com o IDTECH.

3.1 CONDUTAS EXIGIDAS AOS FORNECEDORES

- 1. Negociar de forma justa, honesta, transparente e imparcial;
- 2. Cumprir o contrato firmado com o IDTECH, bem como a legislação, os regulamentos da Instituição e as normas vigentes da Lei Anticorrupção, Lei de Licitações e qualquer outra aplicável;
- 3. Observar a Política de Avaliação e Qualificação de Fornecedores e o Regulamento de Compras e Contratações do IDTECH;
- 4. Coibir a falsificação de documentos, informações, marcas e produtos;

5. Executar os contratos respeitando rigorosamente o que foi firmado entre as partes;
6. Comprometer-se com a eficiência operacional e a qualidade contínua de seus produtos e serviços;
7. Manter sigilo e confidencialidade, na forma da lei, de informações que tiver conhecimento em função das relações comerciais com o IDTECH.

3.2 CONDUTAS VEDADAS AOS FORNECEDORES

1. Permitir o trabalho forçado, escravo ou compulsório em desobediência à legislação vigente no Brasil;
2. Permitir o trabalho infantil em desobediência à legislação vigente no Brasil;
3. Dificultar a livre concorrência nos processos de contratação;
4. Apoiar ou praticar atos que possam causar danos ao meio ambiente;
5. Participar de qualquer tipo de fraude ou corrupção, como, por exemplo, ofertar benefícios em dinheiro ou bens de valor a colaboradores do IDTECH, ou a agentes públicos em qualquer esfera de governo;
6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
7. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

4. CONTRATAÇÕES

As contratações obedecem a processos seletivos interno e externo rígidos, justos e isentos de qualquer tipo de influência, seja de profissionais para trabalharem no IDTECH e/ou em projetos administrados por este Instituto ou por terceiros. Não haverá discriminação de religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade,

cor, orientação sexual, estado civil ou deficiência, desde que atendam os requisitos básicos para o cargo.

5. ENSINO E PESQUISA

O foco do programa de ensino e pesquisa é o aprendizado e o desenvolvimento profissional dos alunos através da produção e difusão do conhecimento.

5.1 ENSINO

1. Nos projetos administrados pelo IDTECH, onde houver Programa de Especialização Acadêmica próprio e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, o processo de seleção dos alunos poderá ser realizado pelo Instituto ou pelo ente público responsável pelo projeto, de acordo com a conveniência deste;
2. As vagas para campo de estágio, residência e internato nos projetos vinculados a algum ente público, seguirão as normas definidas por este.
3. A avaliação da presença e avaliação dos alunos será realizada mediante a efetiva comprovação de frequência e de desempenho, conforme normas definidas para os projetos administrados pelo IDTECH;
4. Não é permitido ao aluno receber visita de representantes/propagandistas e fornecedores nas instalações dos projetos administrados por este Instituto;
5. É vedada a indicação de produto (marca/modelo), serviço, fornecedor ou prestador de serviço a clientes do IDTECH ou atendidos em qualquer dos projetos administrados por este;
6. O sigilo das informações referentes aos clientes do IDTECH e dos projetos administrados por este deve ser inviolável;
7. É vedada a interferência em processos internos visando o atendimento preferencial de qualquer cliente.

5.2 PESQUISA

1. A realização de pesquisas científicas deverá ser previamente autorizada pela Diretoria de Ensino e Pesquisa correspondente e pela Superintendência do IDTECH e aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, se for o caso.
2. A realização das pesquisas está condicionada ao cumprimento do previsto ordenamento jurídico pátrio, Resoluções do Conselho Nacional de Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, além das normas internas do projeto administrado pelo IDTECH e princípios da Bioética, dentre outros;
3. O respeito a privacidade do participante de pesquisa, bem como o sigilo das informações obtidas em decorrência da realização das pesquisas, devem ser invioláveis, assim como das informações referentes aos clientes do IDTECH e dos projetos administrados por este, sendo que qualquer desvio de conduta deverá ser comunicado ao CEP e ao Comitê de Compliance para providências.

6. CANAIS DE DENÚNCIA

Os canais de denúncia são ferramentas utilizadas para reportar opiniões, críticas, sugestões e denúncias. A comunicação pode ser feita por colaboradores do IDTECH ou dos projetos administrados pelo Instituto ou por qualquer outra pessoa que descobrir ou suspeitar de conduta indevida.

As denúncias podem ser feitas de forma anônima ou identificada, mas de forma ética, transparente e imparcial.

Não será permitido nenhum tipo de retaliação ao denunciante.

As informações serão tratadas de forma confidencial.

Caso a denúncia seja comprovadamente falsa ou teve como objetivo macular a imagem de terceiros ou, ainda, obter vantagens pessoais, o denunciante fica sujeito a punições através de medidas disciplinares previstas em lei.

Os canais de denúncia são:

- Central de Serviços Compartilhados – CSC/Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH; <https://compliance.idtech.org.br/>

- Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG;
<https://compliance.idtech.org.br/>
- Hemorrede Pública de Goiás; <https://compliance.idtech.org.br/>
- Central de Atendimento ao Cidadão – Teleconsulta;
<https://compliance.idtech.org.br/>
- CIAMS Novo Horizonte; <https://compliance.idtech.org.br/>
- Consultas Especializadas; <https://compliance.idtech.org.br/>

A investigação de denúncias fica a cargo do Comitê de Compliance, com o suporte da Assessoria Jurídica do IDTECH. As informações fornecidas pelo denunciante serão tratadas de forma confidencial.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os colaboradores são livres para participarem de associações sindicais e de manifestações, desde que não utilizem recursos e o nome do IDTECH.

Os colaboradores são livres para participarem de atividades político-partidárias desde que em caráter estritamente pessoal, não sendo permitida qualquer manifestação político-partidária no ambiente de trabalho, bem como a veiculação de propaganda política nas instalações físicas, veículos ou qualquer outro bem de propriedade do IDTECH ou dos projetos administrados por este Instituto.

Os colaboradores não devem exercer atividades que gerem conflitos de interesse com as responsabilidades e atribuições desempenhadas no IDTECH e nos projetos administrados por este Instituto, ou atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam comprometer a confidencialidade e a segurança de dados e informações, as quais têm acesso em função de sua posição hierárquica no IDTECH.

Não é permitido nos projetos administrados pelo IDTECH, receber a visita de consultores de vendas/propagandista que representam fornecedores de medicamentos, materiais hospitalares, órtese e prótese, equipamentos ou quaisquer outros produtos ou serviços.

Os negócios com pessoas ou empresas que tenham um relacionamento pessoal ou comercial com colaboradores do IDTECH e dos projetos administrados por este Instituto devem se pautar na imparcialidade e obedecer ao Regulamento de Compras e Contratações e à Lei de Licitações, sob pena de punições disciplinares ou legais ao colaborador que beneficiar ou obter vantagem nas negociações.

O recebimento de doações é permitido de acordo com a legislação vigente, mas deve ser registrado em documento específico com assinatura do gerente do setor ao qual o bem ou material é destinado, bem como contar com a participação de 2 (duas) testemunhas e validado pela Superintendência e Coordenação Executiva do IDTECH. No caso de bens patrimoniais públicos, estes precisam ser tombados pelo ente federativo ao qual está ligado o projeto administrado por este Instituto.

Todo e qualquer presente ou brinde para ser recebido em nome do IDTECH deve ser autorizado pela Superintendência e entregue ao Comitê de Compliance, sendo posteriormente sorteados entre os colaboradores. Não é permitida nenhuma contrapartida por parte do IDTECH ou por pessoas ligadas ao Instituto.

As normas e práticas contábeis devem ser rigorosamente observadas para que os dados e informações contabilizados gerem registros e relatórios consistentes, permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados contábeis e financeiros do IDTECH e transparência para agentes públicos e privados a quem interessam os resultados econômicos e fiscais do Instituto.

O usuário disponibilizado para acesso a sistemas é pessoal e intransferível, sendo vedado seu compartilhamento entre colaboradores.

A comunicação com os membros do Conselho de Administração do IDTECH dar-se-á por meio da Superintendência, ou por setor/pessoa por ela indicado.

A divulgação deste Código de Conduta é de responsabilidade dos gestores do IDTECH com o apoio da Assessoria de Comunicação (folders, Internet, Intranet, site, dentre outros meios de comunicação) e da Gerência de Recursos Humanos (workshops, acolhimento, treinamentos).

A violação pelos colaboradores celetistas, servidores públicos, estagiários, menores aprendizes, residentes e pesquisadores, do Código de Conduta e das políticas internas ou das legislações vigentes no Brasil, são passíveis de sanções disciplinares ou legais, conforme gravidade dos fatos. Quanto aos terceiros, prestadores de serviços e fornecedores, os mesmos podem ser impedidos de participarem de negócios com o IDTECH ou ter o contrato rescindido, conforme definido na Política de Avaliação e Qualificação de Fornecedores, Regulamento de Compras e Contratações do Instituto e ou disposições legais aplicáveis.

Em caso de dúvidas relativas à aplicação deste Código de Conduta, o colaborador celetista, servidor público, estagiário, menor aprendiz, residente e pesquisador, bem como prestador de serviço e fornecedor deverão consultar o seu respectivo superior imediato. Caso este não consiga esclarecer a dúvida consultará o Comitê de Compliance que responderá por escrito e, se for necessário, fará os ajustes necessários para deixar claro o texto ou um novo procedimento a ser seguido.

Este Código de Conduta entrará em vigor depois de aprovado pelo Conselho de Administração do IDTECH e será amplamente divulgado para que nenhum colaborador ou pessoa física ou jurídica que atue em nome do Instituto, bem como fornecedores ou agente público possa alegar desconhecimento das diretrizes nele contidas.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CÓDIGO DE CONDUTA DA COPEL: disponível em [https://www.copel.com/hpcopel/root/sitearquivos2.nsf/arquivos/conduta_port/\\$FILE/codigo_conduta.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/root/sitearquivos2.nsf/arquivos/conduta_port/$FILE/codigo_conduta.pdf); 05/12/2020.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO: disponível em: <https://www.ghc.com.br/files/arq.ptg.6.1.9711.pdf>; 05/12/2020

CÓDIGO DE CONDUTA DO HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS: disponível em <https://cdn-site.contatoseguro.com.br/assets/img/hotsite/siriolibanes/codigo-conduta.pdf>; 05/12/2020